DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.413, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS DE 03(TRÊS) VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SALES, SP".

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescidos nos quadros de cargos de provimento efetivo do Município de Sales 03(três) cargo de Auxiliar de Serviços Feminino, alterando assim o anexo I da Lei Municipal nº 2.397, de 27 de dezembro de 2023, que fica acrescido de:

Denominação	Quantidade	Nível Salarial	Jornada Semanal	Categoria
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03	I	40h	Operacional

Parágrafo Único: A nomenclatura, atribuições e requisitos mínimos para o preenchimento do cargo são as previstas no anexo II da Lei Municipal nº 2.397, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrara em vigor na dada de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALES, 08 DE MARÇO DE 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº 2.414, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$906.948,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **906.948,21**

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

181 12.361.0004.2017.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
906.948,21
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **906.948,21**
Fontes de Recurso: RECURSOS PROPRIOS

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 08 DE MARÇO_ DE 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL